

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Roberto Felin Júnior, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Dispensa de Licitação sob o nº 31/2016**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 10 de Agosto de 2016.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de profissional para desenvolver oficina de esportes a fim de atender a uma demanda do Programa Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

De acordo com a coleta de preços, sugere-se a contratação da empresa **ANDRESSA RENATA VIANA 02993874020**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.752/0001-73, estabelecida na Rua Piratini nº 1216, na cidade de Frederico Westphalen/RS, tendo em vista o baixo custo, por ser empresa especializada e por ser a mais adequada a plena satisfação do objeto contratado.

Frederico Westphalen, 10 de Agosto de 2016.

José Antonio Prestes
Chefe do Setor de Compras

DESPACHO

Encaminho à Secretaria Municipal da Fazenda para que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Frederico Westphalen, 10 de agosto de 2016.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverão correr por conta da seguinte dotação:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2155 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

Frederico Westphalen, 10 de Agosto de 2016.

Loiri Marchesan
Secretário Municipal da Fazenda

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação de profissional para desenvolver oficina de esportes a fim de atender a uma demanda do Programa Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser celebrado com a empresa **ANDRESSA RENATA VIANA 02993874020**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.752/0001-73, tendo em vista o baixo custo, competência e experiência no ramo, sendo a mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Assim, entende esta assessoria tratar-se o presente processo, de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pois as despesas decorrentes do contrato ficam dentro do patamar exigido, que é de R\$ 8.000,00, quando o custo da presente oferecido pela empresa foi de R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais), plenamente compatível com o preço de mercado.

Face ao exposto acima, salvo melhor juízo, trata-se de processo de dispensa de licitação.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 10 de Agosto de 2016.

Marcos Roberto Forchezato
Assessoria Jurídica do Município

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e em face aos elementos contidos no parecer jurídico reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 para contratação de profissional para desenvolver oficina de esportes a fim de atender a uma demanda do Programa Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Objetivo: contratação de profissional para desenvolver oficina de esportes a fim de atender a uma demanda do Programa Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2155 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

Frederico Westphalen, 10 de Agosto de 2016.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2016

O Município de Frederico Westphalen, por seu Prefeito Municipal Sr. **Roberto Felin Júnior**, torna público, que foi dispensada licitação para contratação de profissional para desenvolver oficina de esportes a fim de atender a uma demanda do Programa Federal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 10 de Agosto de 2016

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal